

929/87

CLH:	APRECIADO
DATA:	10/11/87
Sujeito a Deliberação do Plenário	
Secretários: <i>Jandira</i>	

Plenário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA		UF BA
ASSUNTO Sindicância sobre denuncia de irregularidades		
RELATOR: SR. CONS. caio TÁCITO		
PARECER N.º <i>929/87</i>	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM <i>10/11/87</i>
		PROCESSO N.º 23001.000508/87-0
I - RELATÓRIO		
<p><i>Cd</i></p> <p>Em Parecer n. 687/87, aprovado em sessão de 1º de setembro do corrente ano, foi determinada a instauração de sindicância para apuração de denuncia de irregularidades na Faculdade em epigrafe. Mediante Portaria n. 268, de 17 do mesmo mês, o Sr. Secretario da Educação Superior designou, para integrar a Comissão, o Técnico em Assuntos Educacionais Celso Ferreira Pinto, o Assessor da Escola Paulista de Medicina José Nastro Filho e a Professora Leda Jesuino dos Santos, da Universidade Federal da Bahia.</p> <p>O relatório da comissão, após indicar os procedimentos adotados, acentua que a crise instaurada na instituição de ensino tem como origem a assunção pelo Professor José Augusto Guimarães do cargo de Diretor e do Professor Joel Lopes Fernandes como Vice-Diretor. São expressivas as palavras com que sintetiza esse diagnostico: "E não seria demais afirmar ser neste campo que repousa o no górdio de todo o problema". A seguir, assinala a confusão estabelecida - e que remonta à anterior administração - entre a direção da Faculdade e a da mantenedora, com a constante intervenção desta última nos assuntos acadêmicos, sendo inexistente a presença da Congregação. ingerência</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

da mantenedora na Faculdade são expressões do relatório - fica, assim, plenamente evidenciada".

O relatório noticia, ainda, o conflito entre grupos de professores e alunos que se antagonizam, com seria perturbação da normalidade funcional da Faculdade.

Indica serem razoáveis as instalações, salvo quanto a biblioteca, cujas deficiências assinala.

Destaca as acusações formuladas quanto a crise financeira com que se defronta a instituição, a partir da atual administração e refere a ausência de funcionamento regular da Congregação e dos Departamentos.

Enfatiza a perda de conceito da Faculdade e a insegurança dos alunos com respeito à estabilidade da instituição.

Finalmente, conclui o relatório no sentido de que "pelo exposto e ainda pelo que a Comissão pode ver, ler e concluir de maneira informal mas coerente com as suas funções, é de se concluir que a FACCEBA apresenta distorções na sua organização e funcionamento que estão a exigir medidas saneadoras que possam a curto prazo reconduzi-la à normalidade". Nesse sentido sugere providências específicas, ponderando que "a execução dessas medidas, com prazo certo para sua efetivação, seria confiada a um Diretor pro tempore, nomeado conforme o art. 48 da Lei n. 5540, combinado com o art. 14 do Decreto-lei n. 464, ou aos atuais dirigentes da instituição, caso em que seriam os trabalhos rigorosamente acompanhados pela DEMEC/BA".

Facultada vista do processo, o Professor José Augusto Guimarães ofereceu extensas razões de defesa, por intermédio de procurador credenciado.

Alega, de início, que, após a inspeção, teria ocorrido a "normalização plena das atividades acadêmicas". Afirma que, adotando o processo de administração por objetivo, mobilizou assessores ex-colegas do Banco do Brasil, do Banco Central e de instituições em que, aposentado, atua como economista. Nesse sentido refere-se ao caráter técnico das contratações feitas, bem como a aquisição de equipamentos e veículos. Nega ter havido retirada de recursos financeiros, mas apenas o reembolso de despesas feitas, por antecipação. Acusa de desvios o Chefe do Departamento Financeiro, contra o

qual teria sido aberto inquérito administrativo e policial. Reconhece que a Faculdade trabalhou "no vermelho" em virtude de crise decorrente do tabelamento de preços. Contudo, afirma que a mantenedora apresentou superávit contábil, em 1986, da ordem de 80 mil cruzados, que no Balancete de 30.06.87, elevou a um e meio milhão de cruzados, o que, a seu juízo, torna irrelevante o déficit da mantida. Justifica a demissão de professores e a contratação de novos docentes. Saliencia haver sido ratificada pela Congregação sua escolha para exercer a direção da Faculdade, com a simultânea escolha de novo Vice-Diretor. Ao mesmo tempo, confirma estar igualmente investido na direção da mantenedora. Afirma que todos os serviços, tanto da mantenedora como da Faculdade, funcionam regularmente, declarando mais que procedeu à separação da contabilidade das duas instituições, que eram unificadas. Acusa os denunciantes de ligações políticas e de deformação de informações.

Conclui estar em perfeita regularidade a situação da Faculdade e que já se antecipou na revisão do Regimento, mediante projeto de reforma, estando em cogitação a futura adaptação dos estatutos da mantenedora. Concorde com a sugestão de que os novos docentes sejam aprovados pelo CFE, mas repele a designação de diretor pro tempore, sugerida pela comissão de sindicância.

A seu turno, os denunciantes, Chefes de Departamentos e presidente do Centro Acadêmico, que constituíam o Conselho Departamental da Faculdade, trouxeram aos autos novos documentos que segundo afirmam, comprovariam "graves desvios do patrimônio da Faculdade."

A documentação oferecida consiste em:

a) cópia de levantamento contábil, constante de reclamação trabalhista, na qual se descrevem dados de prestação de contas de José Augusto Guimarães, com a respectiva análise crítica

b) cópia de denúncia apresentada pela viúva do fundador da Faculdade e da mantenedora, perante a Delegacia de Furtos e Roubos, na qual requer a instauração de inquérito policial contra José Augusto Guimarães e sua esposa Julieta FaBel Guimarães, com imputação do crime de apropriação indevida relativamente a Bens da Livraria Economia Limitada;

c] certidões verbo ad verbum de escrituras de retificação de anteriores instrumentos de compra e venda de bens imóveis, em razão da qual os bens adquiridos pela Faculdade de Ciências Economias da Bahia passam ao patrimônio da mantenedora, sendo de notar-se que não consta da certidão a identificação das partes e seus representantes que tenham participado do instrumento de retificação do citado negocio juridico;

d] certidões do Registro Civil de Pessoas Juridicas no sentido de que os Estatutos da mantenedora registrados em 31 de julho de 1974, não foram objeto de qualquer alteração.

PARECER

Em nosso Parecer n. 687787 acentuamos a necessidade de uma profunda investigação que permitisse identificar a real situação da Faculdade que, a toda evidência, atravessava grave crise administrativa e institucional.

O relatório da comissão de sindicância confirma esse estado de crise e, em especial, a confusão reinante entre as atividades da mantenedora e da mantida, a par do grau de instabilidade no funcionamento da Faculdade, a reclamar medidas saneadoras imediatas e eficazes. Torna-se clara a inconveniência de que permaneça a atual situação que compromete o futuro da instituição.

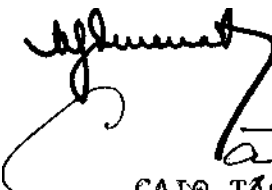
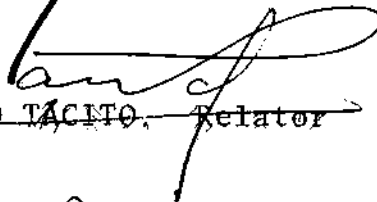
De outra parte, ha denuncias de irregularidades graves na gestão administrativa e patrimonial, ainda não de todo esclarecidas, que necessitam de um exame aprofundado diante dos indícios oferecidos, de modo a expungir de quaisquer duvidas a credibilidade da instituição.

Bianta da situação exposta, somos de parecer que se justifica a aplicação do disposto no artigo 48 da Lein. 5540, de 1968, instaurando-se inquérito administrativo para integral e definitiva apuração dos fatos quanto à situação da Faculdade e seu relacionamento com a mantenedora, inclusive quanto a questão patrimonial, cabendo a designação de Diretor pro tempore, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto-lei n. 464/69.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A *Câmara* de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Em 10 de novembro de 1987.

 PRESIDENTE

~~CAIO TÁCITO, Relator~~



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 10 de 11 de 1987.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)